



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2024

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA – SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 141, Centro, inscrito no CNPJ/MF. nº. 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, Nº 815, Centro, nesta cidade, resolve, através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 27/2024**, firmado em de 11 de Dezembro de 2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 19/2024, Processo nº 28/2024, firmado com a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.794.397/0001-05, estabelecida à Rua Guilardo Xavier Furtado, nº 535, Bairro Carlos Chagas, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 36.554.374-3, SSP/SP e CPF nº 327.098.218-69, residente e domiciliado na Rua Guilardo Xavier Furtado, nº 535, Bairro Carlos Chagas, na cidade de Juiz de Fora - MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objeto a extinção unilateral do Contrato nº 27/2024, firmado entre as partes em 11 de Dezembro de 2024, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A extinção contratual em questão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no Art. 137, inciso I e no Art. 138, inciso I todos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Clausula Décima Primeira do Contrato nº 27/2024.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Fica extinto em pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 27/2024, a partir da data de assinatura deste Termo de Extinção, segundo o disposto retro mencionado e devidamente justificado nos autos do Processo nº 28/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Extinção, por extrato, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação do presente termo, não resolvidos na esfera administrativa.

O presente Termo de Extinção foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor e após lido e achado conforme é assinado pela autoridade competente, na presença de 02 (duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama – SP, 18 de Fevereiro de 2025.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome: